

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2023; QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO NILTON ALVES SOBRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Educação, Sr(a) Francisquinha Menes da Silva Miranda, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02849160220045 SESC MA e do CPF nº 440.354.621-87.

CONTRATADO: NILTON ALVES SOBRINHO, residente e domiciliado na Av. Liberdade nº 36 – CEP: 65908-069 – Vila Ipiranga – Imperatriz, Estado do Maranhão, portador do RG. n.º 7850121 - SSP/MG e CPF. n.º 360.949.946-04.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Prestação de serviços em troca de napa e troca de espuma, dos estofados de assentos dos Ônibus Escolares do Município de Senador La Rocque -MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, a serem pagos após a prestação de serviços contratados, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE NAPA E TROCA DE ESPUMA. (ÔNIBUS ESCOLAR IVECO)	serviço	20	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE NAPA E TROCA DE ESPUMA. (ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN PTB-0642).	serviço	20	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE NAPA E TROCA DE ESPUMA. (ÔNIBUS	serviço	20	R\$ 250,00 (duzentos e	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ESCOLAR MERCEDES PTA-7220).		cinquenta reais)	
VALOR TOTAL			R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

Este contrato terá validade na data de assinatura e se encerrará, após a prestação dos serviços contratados serem realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 0301-FUNDEB. 12.361.0403.2-056 Manutenção do FUNDEB 30% - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no Orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Elege-se o foro da Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Roque - MA., 10 de Fevereiro de 2023.



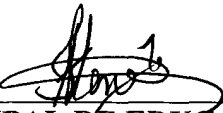
NILTON ALVES SOBRINHO

CPF. 360.949.946-04

CONTRATADO






SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
PORTARIA Nº 049/2022
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____
- _____